

Lei n.º 3.434, de 02 de dezembro de 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com o Município de Dom Feliciano.

O Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Município de Dom Feliciano, tendo por objeto a mútua cooperação entre o Município de Encruzilhada do Sul e o Município de Dom Feliciano, visando o atendimento com excelência aos Municípios, mediante a realização de serviços públicos de manutenção de estradas, vias urbanas e manutenção de iluminação pública.

Art. 2.º A mútua cooperação será realizada através de permuta de uso dos equipamentos em dias específicos e hora de trabalho dos servidores, como descrito na Cláusula Segunda do Termo de Convênio.

Art. 3.º As obrigações dos partícipes são as constantes da Cláusula Terceira do Termo de Convênio.

Art. 4.º A minuta do Termo de Convênio passa a fazer parte integrante deste Diploma Legal, a qual especifica, além do descrito nos artigos 2.º e 3.º, as demais regulamentações.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício, Encruzilhada do Sul, 02 de dezembro de 2014.

Fabiano Soares de Freitas,  
Presidente da Câmara de Vereadores  
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,  
Secretário Municipal da Administração.

## **CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO E O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**

O MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.601.943/0001-10, com sede à Avenida Borges de Medeiros, nº 279, nesta Cidade, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. DALVI SOARES DE FREITAS, brasileiro, casado, inscrito no RG 4079553113 e no CPF nº 981.592.590-34, e o MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 89363642/0001-69, com sede à Rua Rio Branco, 261, nesta Cidade, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito, Sr. Fabiano Soares de Freitas, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Encruzilhada do Sul-RS, inscrito no CPF sob o nº 953.068.540-87, celebram o presente CONVÊNIO, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e devidamente autorizado pela Lei Municipal 3.434/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre o Município de Encruzilhada do Sul e o Município de Dom Feliciano, visando o atendimento com excelência aos munícipes, mediante a realização de serviços públicos de manutenção de estradas, vias urbanas e manutenção de iluminação pública.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DE EQUIPAMENTOS:**

Para realização da cooperação, haverá a permuta dos seguintes equipamentos: A Prefeitura de Dom Feliciano, utilizará nos dias 02 e 05 de dezembro de 2014, o Caminhão Agrale placas IBY 1751, equipado com “cesto”, de propriedade do Município de Encruzilhada do Sul, o qual será utilizado para a manutenção da iluminação das Avenidas Carlos Barbosa Gonçalves e Avenida Borges de Medeiros. Além do Caminhão, será cedida a hora trabalho do operador e do motorista; A Prefeitura de Encruzilhada do Sul utilizará, nos dias 16 a 19 de dezembro a Escavadeira Hidráulica Marca Komatsu, modelo PC 138US-8, cor amarela, ano 2009, código EH-4116, tombado no patrimônio do Município sob o número 2856, com o Município de Dom Feliciano cedendo a hora de trabalho do operador.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **I - Compete ao Município de Dom Feliciano:**

1. Transportar até o Município de Encruzilhada do Sul, o equipamento descrito na cláusula segunda, devidamente abastecido devendo entrega-lo no dia 16 de dezembro e buscá-lo ao final do expediente do dia 19 de dezembro;
2. Se responsabilizar por qualquer ato praticado pelo seu operador quando no exercício da atividade, ainda que esteja no uso do outro Município convenente;
3. Preservar o bom uso do equipamento da Prefeitura de Encruzilhada do Sul, quando estiver no uso da manutenção de iluminação;

4. Devolver o caminhão ao Município de Encruzilhada do Sul com o tanque de abastecimento cheio.

5. Obter o devido licenciamento ambiental para executar qualquer obra, tarefa ou reparo que a Lei determine o prévio licenciamento.

#### **II - Compete ao Município de Encruzilhada do Sul:**

1. Transportar até o Município de Dom Feliciano, o equipamento descrito na cláusula segunda, devidamente abastecido, devendo entregá-lo no dia 02 de dezembro de 2014 e buscá-lo no dia 05 de dezembro de 2014.

2. Se responsabilizar por qualquer ato praticado pelo seu operador quando no exercício da atividade, ainda que esteja no uso do outro Município convenente;

3. Preservar o bom uso do bem de propriedade da Prefeitura de Dom Feliciano, quando estiver no uso do equipamento;

4. Devolver a máquina ao Município de Dom Feliciano com o tanque de abastecimento cheio.

5. Obter o devido licenciamento ambiental para executar qualquer obra, tarefa ou reparo que a Lei determine o prévio licenciamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

Os Municípios, ao receberem o seus veículos após a execução dos serviços, deverão exarar relatório de que os bens foram entregues nas mesmas condições e com o tanque de abastecimento cheio.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO DE PESSOAL:**

Os servidores e/ou funcionários admitidos para prestação de serviço de operação dos equipamentos, são de responsabilidade do proprietário do veículo, correndo inclusive por conta e risco do tomador da prestação de serviço toda e qualquer questão judicial ou extrajudicial eximido o outro Município, de qualquer solidariedade ou subsidiariedade que possa vir a ser alegada por seus servidores e/ou funcionários.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

O Presente Termo de Convênio terá vigência de até o dia 19 de dezembro de 2014, data de devolução do maquinário ao Município de Dom Feliciano, último serviço a ser executado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO:**

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:**

Os Municípios arcarão com as despesas decorrentes do presente convênio com dotações próprias relativas à manutenção de seus respectivos equipamentos/veículos.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Os partícipes elegem o foro da comarca de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acórdãos, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Dom Feliciano, 02 de dezembro de 2014.

Dalvi Soares de Freitas,  
Prefeito Mun.de Dom Feliciano.

Fabiano Soares de Freitas,  
Presidente da Câmara de Vereadores  
no exercício do cargo de Prefeito de  
Encruzilhada do Sul.